

Expediente 26/09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PROTOCOLO N.º 066/2016  
Data 26/09/16 Horas 14:25

PROJETO DE LEI N. 034/2016

Jeremi  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, créditos adicionais especiais, no valor de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

07	Departamento Municipal de Saúde	
07.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2054	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 24.000,00
Conta: 5440	Fonte: 0498	

**TOTAL ..... R\$ 24.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º será utilizado o Excesso de Arrecadação da receita creditada pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná referente ao Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica na conta de Receita 1.7.2.2.33.06.00.00 no valor de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**; nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320/64.

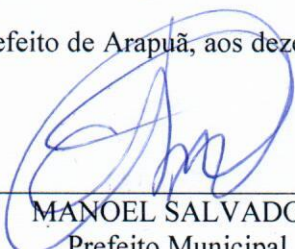
**TOTAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... R\$ 24.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL SALVADOR  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**Ofício 017/2016 - Contabilidade**

**Arapuã, 16 de setembro de 2016.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Sebastião dos Santos  
Nobres Vereadores**

**Sirvo-me do presente para encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº. 034/2016, com regime de urgência, referente a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento de 2016.**

**Na certeza de poder contar com a vossa atenção e colaboração, colocamo-nos a disposição para qualquer informação e/ou esclarecimento que se fizer necessário.**

**Atenciosamente,**

---

**MANOEL SALVADOR  
PREFEITO MUNICIPAL**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## **DESPACHO:**

I – Trata-se de Projeto de Lei nº 034/2016, de Autoria do Executivo.

II – Verifica-se que a referida Proposição foi protocolada em data de 16/09/2016, às 14:25 hrs.

III – Remeta-se à Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico, no prazo de 07 (sete) dias;

IV – Após, determino a sua imediata tramitação, devendo-se obedecer os prazos legais, bem como o disposto no Capítulo V do Regimento Interno.

Arapuã, data 20 de Setembro de 2016

*Sebastião dos Santos*  
**SEBASTIÃO DOS SANTOS**

Presidente

*Ciente em 26/09/16.*  
*[Assinatura]*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## **PARECER JURÍDICO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 34/2016, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento 2016 e dá outras providências.

Em continuidade ao processo legislativo foi a proposição encaminhada a esta Procuradora Jurídica para análise de seus aspectos legais e jurídicos, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Constata-se que referido Projeto tem por finalidade o pagamento de equipamentos e material permanente, e é adequado ao contido na Constituição Federal e na Lei n.º 4.320/64, sendo que referidas disposições são uníssonas em afirmar que o Poder Legislativo poderá autorizar a abertura de crédito suplementar e especial para os municípios no caso acima mencionado (pagamento de despesas as quais não haja dotação orçamentária específica).

Ademais o presente projeto demonstra a existência de recursos disponíveis, conforme preceitua a legislação supramencionada.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto-me favoravelmente a tramitação do presente Projeto de Lei estando hábil a ser colocado em votação nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

Arapuã, 26 de setembro de 2016.

**PRISCILA LOPES ALVES**  
Procuradora Jurídica

PROCOLO N.º 073/2016  
Data 26/09/16 Horas 17:43  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ